



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO 026/2024**  
CONCURSO PÚBLICO 002/2019  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

A Secretaria Municipal de Administração de Porto Belo/SC, convoca Vossa Senhoria aprovado(a) no Concurso Público 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, Centro, Porto Belo/SC, nos fundos da Prefeitura das **8h às 14h**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para retirada dos procedimentos admissionais, a contar da data de publicação **em 14 de junho de 2024**.

<b>POSIÇÃO</b>	<b>CARGO-CONVOCADO</b>
	<b>AUXILIAR DE SALA (MONITOR)</b>
174º	ELISANGELA MARLENE PEREIRA MACHADO
175º	ANA LÚCIA PEREIRA
176º	ANA FLÁVIA COPLA MENDES
177º	MAISA APARECIDA CORREA
178º	MIRIAN CERQUEIRA SAMPAIO DE MENEZES BARBOSA
179º	VANESSA GONÇALVES CRUZ
180º	MÔNICA ROSÉLIA DA SILVA OLIVEIRA
181º	LETÍCIA MARTINS DE SOUZA
182º	LAIANY PEREIRA RESCAROLLI
183º	TANIA MARIA WEBER REINALDO
184º	JENIFER TAVARES DA SILVA
185º	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA
186º	THAIS DE ARAUJO GREGORINI
187º	ANDRÉIA STANK DE BARROS
188º	PATRÍCIA BLANCO DUTRA DOS SANTOS
189º	ANNA PAULA DA SILVA ALVES ROTHER
190º	GESIELE SIQUEIRA
	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>
120º	NATALIA DOS SANTOS
	<b>ENFERMEIRO</b>
25º	JORDANA FIGUEIREDO JARDIM PETER
26º	AMANDA SARAIVA GRANDO
	<b>GUARDA PATRIMONIAL (VIGIA)</b>
41º	LUIZ HENRIQUE PADILHA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

	<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
209º	CRISTIANE ACOSTA
210º	MARIA ALINE DA SILVA
	<b>TECNICO EM INFORMATICA</b>
	JOACIR DE JESUS MACHADO

**1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes**

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Idade mínima de dezoito anos;
- c) Comprovante de nível de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto àquelas previstas em Lei;
- f) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- g) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
- h) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
- i) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;
- j) Carteira de Identidade;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; filho menor carteira de vacinação;
- m) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e cópia da declaração do Imposto de Renda do último ano de referência;
- o) Comprovante de endereço atualizada
- p) Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe Profissional válido, quando for o caso;
- q) Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP;
- r) Habilitação Nacional CNH;
- s) foto 3x4;
- t) Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de **Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>**, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

**2. São exames necessários para apresentação na avaliação médica:**

Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual estou aprovado.

Exames e Documentos Médicos exigidos para ingresso nos seguintes cargos: Arquiteto, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras – Nível II, Engenheiro Sanitarista, Auxiliar Administrativo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PORTO BELO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Técnico em Topografia, Técnico contábil, Contador, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Professor (todas as áreas), Vigia, Motorista, Motorista de transporte escolar, Monitor(a) de Centro de Educação Infantil, Servente, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro Escolar, Bibliotecário, Procurador Municipal, Auditor de Controle Interno, Turismólogo, Técnico de segurança do trabalho, Advogado, Médico Veterinário, Terapeuta Ocupacional CAPS, Fonoaudióloga, Psicólogo, Médicos (todas as especialidades), Enfermeiro, Farmacêutico (I e II), Profissional de Educação Física CAPS, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, Fiscal de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Analista de SistemasII, Técnico em Informática:

- a) Hemograma Completo.
- b) TGO, TGP e GAMA-GT.
- c) Ureia e Creatinina.
- d) Glicemia de Jejum.
- e) Parcial de Urina.
- f) Eletrocardiograma, com Laudo expedido por Médico Cardiologista, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.
- g) Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado.
- h) Avaliação ortopédica, com laudo original expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado.
- i) Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado.
- j) Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo.
- k) Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
- l) Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa De Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de PortoBelo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.
- m) Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.
- n) Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

Para os candidatos ao ingresso nos cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar e Motorista Socorrista, além dos exames e documentos elencados anteriormente, serão exigidos, os exames previstos na Lei nº13.103/2015, observando as seguintes exigências:

*§6º Serão exigidos exames toxicológicos, previamente à admissão e por ocasião do desligamento, quando se tratar de motorista profissional, assegurados o direito à contra prova em caso de resultado positivo e a confidencialidade dos resultados dos respectivos exames.*

*§ 7o Para os fins do disposto no § 6o, será obrigatório exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, podendo ser*

“PortoBeloCapitalCatarinensedosTransatlânticos”



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

*utilizado para essa finalidade o exame toxicológico previsto na Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado os últimos 60 (sessenta) dias.”*

Para os candidatos ao ingresso nos cargos de Professor (para todas as disciplinas), além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles específicos para Motoristas), serão exigidos, adicionalmente os seguintes exames:

- a) Laringoscopia Indireta, com Laudo.
- b) Audiometria Vocal e Tonal, com Laudo.

Para os candidatos ao ingresso nos cargos de Operador de Máquina Pesada e Operário Braçal, além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles específicos para Motoristas), serão exigidos, adicionalmente, os seguintes exames:

- a) Audiometria Tonal, com Laudo.

Para os candidatos ao ingresso no cargo de Coletor de lixo, além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles específicos para Motoristas), serão exigidos, adicionalmente, os seguintes exames:

- a) Coprocultura.
- b) Parasitológico de fezes.
- c) HBs-Ag.
- d) Anti-HBs.
- e) Anti-HCV.

Para os candidatos ao ingresso no cargo de Pedreiro, além dos exames e documentos elencados anteriormente (exceto aqueles específicos para Motoristas), serão exigidos, adicionalmente, os seguintes exames:

- a) RaioX de Tórax–PA+Perfil, com Laudo.
- b) RaioX de Coluna (Cervical, Dorsal e Lombo-Sacra), com Laudo.
- c) Audiometria Tonal e Vocal, com Laudo.
- d) Teste Ergométrico, com Laudo.
- e) Eletroencefalograma, com Laudo.
- f) Espirometria, com Laudo.
- g) Teste Alérgico para dermatites de contato, com Laudo.

Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

### **3. Das disposições gerais:**

a) Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

**Porto Belo, 14 de junho de 2024.**

**Joel Orlando Lucinda**  
Prefeito

“PortoBeloCapitalCatarinensedosTransatlânticos”